

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO 2017

ORIGEM: Poder Legislativo Municipal de ARARAS

ASSUNTO: Relatório de Controle Interno nº 007/2017.

Responsável: ROSANGELA CASTRO DO NASCIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

A finalidade do controle interno é fiscalização contábil, financeira orçamentária, patrimonial e operacional.

O período analisado é do mês de julho de 2017.

O Controle Interno, em análise dos atos administrativos e de gestão do período em destaque, apurou:

1- PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Não houve licitação no período de julho de 2017.

2- CONTRATOS, CONVÊNIO E ALTERAÇÕES

Houve contrato neste período com UNIMED ARARAS,

3- GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com a folha de pagamento e encargos sociais referente ao mês de julho de 2017 foi de R\$ 270.637,38 equivalente a 53,69% sobre o duodécimo repassado mensal que foi no valor de R\$ 504.000,00 sendo um percentual abaixo do limite constitucional de 70%.

A rescisão contratual no mês de julho foi no valor de R\$ 2.146,62 (Dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

4- OBRIGAÇÕES – PREVIDENCIÁRIAS, IRRF, ISSQN E EMPRÉSTIMO CONSIGNADOS.

As obrigações patronais e previdenciárias foram devidamente retidas e pagas no mês de competências, repassando assim aos cofres público municipal

5- ALMOXARIFADO

Quanto ao setor de almoxarifado vêm se mantendo o controle de estoque das entradas e saídas

6- DESPESAS

Quanto a movimentação mensal todos os cheques emitidos foram compensados e todas as despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas e responsáveis. (art 58, Lei 4320/64).

Dentro a fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a devida comprovação de crédito.

Os pagamento das mesmas foram efetuados seguindo a regular liquidação (art. 63,§2º, Lei 4320/64 e arts. 55,3º e 73, Lei 8.666/93).

Os pagamentos obedecem a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos 9 ART. 5º E 92, Lei 8.666/93), nada foi constatado despesas irregulares, as mesmas obedecem às rotinas estabelecidas pela legislação pertinente e aos princípios constitucionais.

7- FINANCEIRO

O controle das despesas miúdas e de pronto pagamento são feitas através de um pedido de adiantamento em nome de um funcionário e este deverá pagar as contas referente ao mês até o último dia sendo que o restante deverá ser depositado em banco na conta da Câmara Municipal, na qual será arquivado em pasta com os devidos documentos, assinado pelos responsáveis como comprovante de depósito referente à devolução, estando este à disposição e análise do Tribunal de Contas.

O valor da despesas miúdas somam num total de R\$ 1.767,67 (Um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

O valor das despesas com viagens no mês de julho foi de R\$ 128,41 (Cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

A execução orçamentária por sua vez, tem sido efetuada conforme legislação.

Não foi constatado qualquer irregularidade em aspecto formal ou material.

Sendo assim, baseado nas considerações acima, o Serviço de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal da cidade de Araras-SP estão em conformidade com as exigências legais.

Araras, 01 de agosto de 2017.

ROSANGELA CASTRO DO NASCIMENTO

CONTROLADORA INTERNA